CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 05 / 2016

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2016.

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTES:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

Mod. 2 (1) — Grafinal-Águeda
2 A 4 — 297 x 420 m/m

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 05/ 2016

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 11 DE MARÇO DE 2016, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:31 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

ATA Nº 05/ 2016

------- Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT e LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. ----------

ABERTURA DA REUNIÃO

-------- O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---------***APROVAÇÃO E ASSINATURA*** ----------

A Ata número 4, da Reunião de 2016/02/25, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. ----------

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 10 de março de 2016, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **615.830,40€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro euros e doze cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e vinte e oito cêntimos.

A CÂMARA " TOMOU CONHECIMENTO "

DECISÕES DO PRESIDENTE

O Exmº Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara, das decisões tomadas no uso da delegação de competências que possui.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2016/02/23, Proc. n.º 45/2015 - Deferir a Luís Miguel Mendes Bento, residente na Rua do Chafariz, nº 5, 3º trás – Entroncamento, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia, na Rua da Lameira, Lote 1, da Urbanização da Escola, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2016/02/29, Proc. n.º 07/2016 - Deferir a Carlos Manuel Peixoto Prata, residente no Campo de Santa Margarida, Bairro de Oficiais, Bl 305, 129 – Santa Margarida da Coutada, o pedido de aprovação do processo de construção de moradia e anexo, na Rua da Lameira, Lote nº 7 da Urbanização da Escola, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2016/02/29, Proc. n.º 09/2016 - Deferir a Diamantino Marques Grilo, residente na Estrada do Cardal – Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto arquitetura para construção de edifício para estabelecimento de restauração e bebidas, na Rua do Sal, nº 11 a 19, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha.

***Indeferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2016/02/29, Proc. n.º 34/1982 - Indeferir a Hélder Manuel Neto Branco, residente na Rua Paulino José Correia, nº 22, Freguesia de Atalaia, o pedido de aprovação de construção de telheiro com cobertura em painel sandwich, na Rua Paulino José Correia, nº 22, Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2016/02/25, da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

ASSUNTO: Protocolo entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a Direção-Geral do Património Cultural /Reunião de trabalho

Síntese:

Por email de 25 de fevereiro de 2016, remetido aos serviços pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, tomou o executivo conhecimento, de que na sequência da assinatura do Protocolo de Colaboração realizada no dia 12 de fevereiro de 2016, entre a referida Comunidade e a Direção-Geral do Património Cultural, foi levada a efeito uma reunião de trabalho no dia 3 de março de 2016, que contou com a presença da diretora do Convento de Cristo, professora Andreia Galvão.

Foi ainda informada esta edilidade, de que no âmbito do referido Protocolo de Cooperação, está prevista a criação de um grupo de trabalho, constituído por um elemento da

CIMT, outro do Convento de Cristo e um representante de cada Município, cujo objetivo é zelarem pelo bom cumprimento do referido Protocolo.

O Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 2 de 2016/02/29, do Exmº. Senhor Presidente

ASSUNTO: Protocolo - Exército Português – Castelo de Almourol

A Proposta de Deliberação sustenta:

"Por Protocolo de Colaboração entre o Exército Português (Escola Prática de Engenharia) e a Câmara Municipal da Barquinha, celebrado em 2008, o Município obriga-se a assegurar a gestão do empreendimento, autonomamente ou através de terceira pessoa (artigo 3º, alínea f.) bem como coordenar com o Exército a definição das normas de exploração e utilização do empreendimento, incluindo a fixação e atualização dos preçários a aplicar que deverão sempre ter como referência o que se encontra definido pelo ministério da Cultura para empreendimentos similares (artigo 3º, alínea l.).

Na administração dos bens do domínio do estado (ou de outra pessoa coletiva pública), desempenham papel fundamental as entidades que diretamente ou indiretamente os administram aos níveis da sua conservação, valorização e rendibilização.

No caso de Almourol esse trabalho, por Protocolo, tem sido executado pela Junta de Freguesia de Tancos que efetua a limpeza da ilha, do Castelo, faz o transporte de turistas,

mantendo 4 barcos fora de bordo para os passeios turísticos no rio Tejo, possui e atrelado para barcos, faz a manutenção dos cais de acostagem das embarcações turísticas, entre outra tarefas.

Do que vem do antecedente há algumas alterações a partir de 1 de Março de 2016, a saber:

- Controlo à entrada da porta do Castelo de Almourol;
- Controlo na Torre de Menagem com acesso reservado ao limite de 15 pessoas;
- Imagem e vestuário / fardamento novo, para fácil visualização;
- Obrigatoriedade de circulação no barco com colete salva vidas.

Foi acordado, com o Exmo. Sr. Comandante do RE1 que o horário e os preços de ingresso na Ilha e Castelo seriam os que constam do anexo à presente proposta, que faz parte integrante da mesma.

Assim proponho:

Que a Câmara municipal delibere que o horário de partidas dos barcos, dias de abertura do castelo e preçário para ingresso na Ilha e Castelo, sejam os que constam do presente anexo, com efeitos reportados a 1 de março de 2016".

O referido anexo, onde consta horário de partidas dos barcos, dias de abertura do castelo e preçário para ingresso na Ilha e Castelo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da presente Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 23/2016

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O HORÁRIO DE PARTIDAS DOS BARCOS, DIAS DE ABERTURA DO CASTELO E O PREÇÁRIO PARA INGRESSO NA ILHA E CASTELO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA."

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Relatório de Acompanhamento / 2016

ASSUNTO: Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Síntese:

A Recomendação nº1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de contas, foi publicada no Diário da República, II Série, nº 140, de 22 de julho, e todos os organismos públicos foram instados a elaborar Planos de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

Nestes termos e por forma a fortalecer os mecanismos de controlo interno direcionando-os para a temática da prevenção da corrupção e riscos conexos e reflexão interna para a melhoria das práticas existentes, e reforçar as competências de todos os agentes públicos no que, a esta matéria, diz respeito, foi elaborado o relatório de acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, nos termos da alínea e), do capítulo IX, do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O referido Relatório de Acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos refentes a esta Ata (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 24/2016

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, CONFORME DOCUMENTO ANEXO".

"MAIS FOI DELIBERADO, POR UNAIMIDADE, E NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO PONTO 1.1, DA RECOMENDAÇÃO Nº 1/2009, DE 1 DE JULHO, DO CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, REMETER CÓPIA DO MESMO AS SEGUINTES ENTIDADES:

- CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS;

- A INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS;

- A DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS;

- A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA.

O EXECUTIVO "DELIBEROU AINDA, POR UNANIMIDADE, DAR A DEVIDA PUBLICIDADE AO PRESENTE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DO MESMO NO SITE DO MUNICÍPIO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 1/97 de 1997/02/18 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Fernando Duarte

ASSUNTO: Projeto de Loteamento

Síntese:

Por requerimento de 26 de fevereiro de 2016, requereu o Sr. Fernando Manuel Rebelo Duarte, contribuinte fiscal nº 205 211 305, residente na Rua do Valinho, nº 5B, Montalvo/ Constância, na qualidade de proprietário de um lote de terreno, designado por lote M22, na Urbanização da Torrinha, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, alteração ao

referido loteamento, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 11º (cotas de soleira), do Capítulo II do Regulamento do mesmo.

A informação sustenta:

"O proprietário do Lote M22 vem solicitar a alteração ao loteamento, no que respeita ao art.º 11º da cap. III do regulamento, que dispõe que as moradias deverão observar uma cota de soleira de 0,45m em relação à cota do passeio, pretendendo que a mesma seja de 0,75m.

Como fundamentação, alega que a soleira de 0,45m não permite abrir vãos de janela na cave que, devido ao desnível do terreno deverá ser enterrada, e por isso não poderá efectuar-se uma ventilação adequada àquele espaço.

Parece-me a justificada a pretensão, não vendo inconveniente no seu deferimento.

Tendo em conta que o pedido é subscrito apenas por um proprietário, e que a Câmara desconhece os restantes, que deverão autorizar a alteração, propõe-se que a Câmara municipal delibere a abertura de discussão pública, pelo prazo de 10 dias (n.º 3 art.º 27º RJUE)".

DELIBERAÇÃO Nº 25/2016

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROCEDER À ABERTURA DE DISCUSSÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 27º, DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 9 de 2016/01/20, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Resposta o pedido de apoio para obras

Síntese:

No âmbito de apoio para habitação social, foi presente ao Órgão Executivo a situação social de um agregado familiar, constituído por um casal e uma filha, maior de idade, residente na Freguesia de Praia do Ribatejo, que beneficia de apoio alimentar e financeiro para compra de medicamentos, e que se encontra numa situação bastante difícil, motivada não só pela situação de desemprego dos membros do agregado familiar, mas também pelos graves problemas de saúde de que um deles padece, bem como dado a eminência de virem a ficar sem habitação, uma vez que a habitação própria onde residem, foi leiloada em 10 de janeiro de 2016, por falta de pagamento.

O referido agregado familiar, por forma a resolver a situação relativa a habitação, solicitou à Câmara Municipal, auxilio financeiro para levarem a efeito obras de recuperação numa habitação que detêm por herança.

Tendo em conta a situação exposta pela Técnica de Serviço Social, o estipulado no Regulamento Municipal de Ação Social, e após visita ao local pelos técnicos do município, que verificaram das condições de habitabilidade da habitação, o Sr. Presidente da Câmara propôs:

- a cedência de máquina para abertura de pequena vala (1 hora de trabalho);
- apoio orientado, com acompanhamento pelos serviços, de material de construção e de realização da obra;
- apoio para a aquisição de material, que não poderá exceder os 2.500,00€;
- elaboração de relatório de acompanhamento da obra até final;
- cumprimento das normas regulamentares.

No decurso da discussão do presente ponto, questionou o Vereador Sr. Luís Valente sobre qual o motivo da recusa, pelo agregado familiar, da habitação temporária proposta pela Autarquia.

Em resposta, o Sr. Presidente da Câmara Municipal informou, que tal se relaciona com o facto de a habitação temporária proposta pela Autarquia não se encontrar em condições de habitabilidade.

O Vereador Sr. Luís Valente afirmou que deverá ser publicitado o facto de existir abertura da Câmara Municipal para em igual circunstâncias, proceder a realização de obras de reabilitação e demais apoios, como os ora propostos.

Mais esclareceu, que em sua opinião e para salvaguarda do princípio da igualdade, qualquer outro cidadão carenciado, deverá ter acesso às mesmas medidas.

DELIBERAÇÃO Nº 26/2016

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONCEDER OS APOIOS PROPOSTOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELEVANDO QUE DEVERÁ SER DADA PUBLICIDADE À PRESENTE PROPOSTA, POR FORMA A SALVAGUARDAR A POSSIBILIDADE DE ACESSO A IGUAL MEDIDA A MUNICÍPES EM IGUALDADE DE CIRCUNSTÂNCIAS".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2016/03/04, da Assembleia Municipal do Entroncamento

ASSUNTO: Envio de Moção – Projeto de Resolução nº 25/XIII/1ª – Eliminação das portagens na A23

Síntese:

Por email de 4 de março de 2016, remetido aos serviços pela Assembleia Municipal do Entroncamento, tomou esta Edilidade conhecimento da Moção aprovada por maioria, na Sessão Ordinária daquele Digníssimo Órgão, realizada em 26 de fevereiro de 2016, pela qual se manifestou o apoio ao Projeto de Resolução nº 25/XIII/1ª, apresentado na Assembleia da República pelo Grupo Parlamentar do PCP em 26 de novembro de 2015, que propõe que a Assembleia da República se pronuncie pela imediata abolição de cobrança de taxas de portagem em toda a extensão da A23.

A CÂMARA " TOMOU CONHECIMENTO "

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 03 de 2016/03/04, do Vereador Sr. Ricardo Honório

ASSUNTO: Desistência de Associação – Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico

Síntese:

O Município de Vila Nova da Barquinha faz parte da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, que tem como função promover todas as atividades que visam a promoção, reabilitação e revitalização dos centros históricos, através de uma estreita colaboração dos municípios portugueses.

Nestes termos e atendendo a que;

- o município de Vila Nova da Barquinha não detém no seu território, nenhuma área que esteja classificada como Centro Histórico, não vislumbrando desta forma de quaisquer benefício em se manter na referida Associação;

- a permanência na referida Associação assume um gasto anual de 274,34€ (duzentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos);

O Vereador Sr. Ricardo Honório propôs, que o Órgão Executivo Municipal delibere propor ao Órgão Deliberativo, a desvinculação do Município de Vila Nova da Barquinha da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico.

O Vereador Sr. Luís Valente louvou o facto de se promoverem medidas que permitam reduzir custos desnecessários, tendo ainda solicitado que seja fornecida uma listagem com as associações a que o Município pertence, por forma a que se identifiquem outras situações a esta semelhantes.

O Sr. Presidente da Câmara, informou que a listagem solicitada será remetida ao Sr. Vereador Luís Valente.

DELIBERAÇÃO Nº 27/2016

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROPÔR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEITURTA A CONTRÁRIO DO DISPOSTO NA ALÍNEA U), DO Nº 1, DO ARTIGO 25º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO".

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 13/16 de 2016/03/01 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Maria Eugénia Soares Mendes

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

Por requerimento de 20 de fevereiro de 2016, requereu a Sr.ª Maria Eugénia Soares Mendes, contribuinte fiscal nº 117 843 458, residente em Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de uma parcela de terreno sita no Casal dos Pintainhos, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, informação prévia para a construção de um "abrigo" para guardar alfaias agrícolas.

A informação sustenta:

"Pretende-se saber da viabilidade de construir uma pequena edificação e em que condições, para guardar alfaias agrícolas, para cultivo de uma parcela de terreno com 720m2 que a requerente adquiriu.

O local, face ao PDM, encontra-se parte em Espaço Florestal e uma pequena área em Espaço Urbano, a norte. Não se encontra abrangido por condicionantes biofísicas.

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 6º-A do RJUE, são obras de escassa relevância e por isso isentas de controlo prévio, as edificações contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2m e com área igual ou inferior a 10m2 e que não confinem com a via pública.

Não existe nenhum edifício na parcela de terreno, no entanto, julgo que se poderia aplicar o mesmo critério na parcela em causa, viabilizando-se a construção de uma edificação nas condições referidas, a qual seria isenta de controlo prévio, devendo a mesma localizar-se no espaço urbano e a munícipe comunicar à Câmara o início da construção com 5 dias de antecedência".

DELIBERAÇÃO Nº 28/2016

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O REQUERIDO"

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação de 2016/03/09, do Exmº. Senhor Presidente

ASSUNTO: Atribuição de lote para Empresas a instalar no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha

A Proposta de Deliberação sustenta:

"Propõe-se a aprovação de candidatura para a instalação de novas empresas, nos termos dos Regulamentos aprovados pela Assembleia Municipal, que atribuem à Câmara Municipal a competência para deliberar a venda de lotes.

De acordo com o estipulado no regulamento de Venda e Instalação do parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, foi elaborado relatório, onde está fundamentada a decisão de pré-seleção e as respetivas condições.

Assim sendo, proponho para aprovação a venda:

Empresa	Lote	Valor de Aquisição
Cobermat, S.A. Interaço, S.A.	45	198.190,00€

No citado relatório, consta um mapa de valorização dada a cada item, segundo os Regulamentos do Parque Empresarial e os seus critérios objetivos.

Mais se propõe que seja mandatado o Presidente da Câmara para a celebração da escritura de compra e venda".

DELIBERAÇÃO Nº 29/2016

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ALIENAR O LOTE Nº 45 DO CENTRO DE NEGÓCIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, PELO PREÇO DE

198.190,00€, À COBERMAT, S.A. E INTERAÇO, S.A., NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA".

"DELIBERADO AINDA, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PODERES AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA OUTORGAR A ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 22 de 2016/03/09, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social / Núcleo Cultura

ASSUNTO: Normas "Feira do Tejo" – 9 a 13 de junho de 2016

Síntese:

Foram presentes ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e aprovação, as Normas da "Feira do Tejo" a realizar nos dias 9 a 13 de Junho de 2016, das quais fazem parte integrante:

- Atribuição de espaços para Exposição de Artesanato;
- Atribuição de espaços para Exploração de Tasquinhas;
- Atribuição de espaços para Exploração de Quiosques;
- Atribuição de espaços para venda de Farturas, Algodão Doce e Pipocas;
- Atribuição de espaços para venda de Pão com Chouriço;
- Atribuição de espaços para venda de bebidas brancas / espirituosas.

Os referidos documentos, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 4)

O Vereador Sr. Luís Valente questionou se a Guarda Nacional Republicana garante a segurança no decorrer das festas do concelho, até às 02:00 horas da madrugada.

O Sr. Presidente informou, que a Guarda nacional republicana não foi chamada a pronunciar-se sobre a matéria, contudo, à semelhança dos anos anteriores a segurança das Festas do Concelho encontra-se devidamente acutelada e assegurada, até á hora do seu encerramento diário.

DELIBERAÇÃO Nº 30/2016

A CÂMARA "DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA "FERIA DO TEJO", NOMEADAMENTE:

a) ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO;

b) ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO DE TASQUINHAS;

ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES;

c) ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA VENDA DE FARTURAS, ALGODÃO DOCE E PIPOCAS;

d) ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARAVENDA DE PÃO COM CHOURIÇO;

ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA VENDA DE BEBIDAS BRANCA / ESPIRITUOSAS.

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 44/04 de 2004/05/10 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Maria de Lurdes Pereira Marques Duarte

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

Por requerimento de 18 de fevereiro de 2016, requereu a Srª. Maria de Lourdes Pereira Marques Duarte, contribuinte fiscal nº 112 241 050, residente na Rua Adelaide Félix, nº 6 – 3º Dtº., Marvila / Santarém, na qualidade de comproprietária de um prédio rústico, sito na Rua vale da Loura, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, validação da certidão de viabilidade de urbanização, emitida em 21 de setembro de 2007.

A informação sustenta:

"Pretende-se que seja validada a certidão de viabilidade de urbanização passada em 21/09/2007.

O local situa-se em Espaço Urbanizável face ao PDM, e abrangido pelo PP de Vale da Loura que, apesar de não ter carácter vinculativo tem sido orientador do desenho urbano, nomeadamente o traçado viário.

Para o local foi viabilizada a urbanização de acordo com os parâmetros definidos no art.º 28º do Regulamento do PDM, devendo ser apresentado estudo de loteamento que incluísse o modo como seriam asseguradas as infra-estruturas da urbanização, e que a proposta deveria privilegiar a habitação unifamiliar, e ter em conta a integração paisagística do local.

Mantêm-se os mesmos pressupostos que levaram à viabilidade anterior, pelo que julgo não haver inconveniente em validar a certidão emitida, o que se põe à consideração da câmara".

DELIBERAÇÃO Nº 31/2016

A CÂMARA "DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 02/10 de 2010/05/19 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Jacinto Martins Rato Duarte

ASSUNTO: Certidão de Destaque

Síntese:

Por requerimento de 16 de fevereiro de 2016, requereu o Sr. Jacinto Martins Rato Duarte, contribuinte fiscal nº 125 189 648, residente na Travessa do Guardão, nº 12, Gandra / Paredes, na qualidade de proprietário de um prédio com a área de 1.863 m^2 sito na Rua D. Afonso Henriques, Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha, pretendendo destacar deste, uma parcela de terreno com a área de 488m^2, autorização nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 555/97 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-Lei nº 136/14, de 9 de setembro.

A informação sustenta:

"Pretende-se o destaque de uma parcela de terreno com 488,0m2 de uma propriedade com 1863,0m2, situada em Atalaia.

O local situa-se em perímetro urbano, no Vale da Loura, ambas as parcelas confinam com arruamento, pelo que, de acordo o n.º 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redação dada pelas sequentes republicações, julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.

Do destaque, resultam as seguintes parcelas:

Parcela remanescente, prédio inscrito na matriz urbana sob o n.º 2474 Secção, freguesia de Atalaia, com a área de 1375,0m2 com as seguintes confrontações:

Norte – António Adelino Henriques; Sul – estrada; Nascente – R. D. Afonso Henriques e Poente – Rodrigo Rodrigues Reboredo.

Parcela destacada com a área de 488,0m2 com as seguintes confrontações:

Norte – Jacinto Martins Rato Duarte; Sul – estrada; Nascente – R. D. Afonso Henriques e Poente – Rodrigo Rodrigues Reboredo.

Em foi 2010 foi aprovado um loteamento de 2 moradias para esta propriedade que não avançou. Previa-se uma cedência para um futuro arruamento previsto no PP do Vale da Loura, que apesar de não estar aprovado superiormente, tem sido orientador, nomeadamente, em termos viários, do desenho urbano.

Esta cedência seria para garantir um arruamento futuro. De modo a não inviabilizar o desenvolvimento futuro desta zona, propõe-se de novo, que seja cedida ao domínio público uma área de 76,5 m^2, de acordo com a planta anexa (a azul) a qual deverá estar efetuada aquando da apresentação do projeto da moradia, cuja edificação deverá obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:

I.Ocupação – 0,25

I.Utilização – 0,5

Nº. de pisos – 2

Afastamentos: frente e laterais – 3m

Tardoz – 5m

Área de anexos – 10% da área da parcela

A execução do passeio fronteiro a esta parcela será da responsabilidade do proprietário".

DELIBERAÇÃO Nº 32/2016

A CÂMARA "DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 488,00 M², DA

PROPRIEDADE SITA EM ATALAIA, COM A ÁREA DE 1.863,00 M^2, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2016

(1)_____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de_____

(1)_____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 550 a 645/2016, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 67.715,88€ (sessenta e sete mil, setecentos e quinze euros e oitenta e oito cêntimos). _____

(1)_____ ENCERRAMENTO (a)_____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e quinze minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.mo Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2016/03/11 (ANEXO I)

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de Competência – Operações Urbanísticas.
4. Email de 2016/02/25, da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – Protocolo entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a Direção-Geral do Património Cultural /Reunião de trabalho.
5. Proposta de Deliberação nº 2 de 2016/02/29, do Exmº. Senhor Presidente – Protocolo Exército Português – Castelo de Almourol.
6. Relatório de Acompanhamento /2016 - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.
7. Processo nº 1/97 de 1997/02/18 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Fernando Duarte – Projeto de Loteamento.
8. Informação nº 9 de 2016/01/20, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Resposta o pedido de apoio para obras.
9. Email de 2016/03/04, da Assembleia Municipal do Entroncamento – Envio de Moção – Projeto de Resolução nº 25/XIII/1ª – Eliminação das portagens na A23.
10. Proposta de Deliberação nº 03 de 2016/03/04, do Vereador Sr. Ricardo Honório – Desistência de Associação – Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico.
11. Processo nº 13/16 de 2016/03/01 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Maria Eugénia Soares Mendes – Informação Prévia de Construção.

12. Proposta de Deliberação de 2016/03/09, do Exmº. Senhor Presidente – Atribuição de lote para Empresas a instalar no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha.

13. Informação nº 22 de 2016/03/09, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social / Núcleo Cultura – Normas "Feita do Tejo" – 9 a 13 de junho de 2016.

14. Processo nº 44/04 de 2004/05/10 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Maria de Lurdes Pereira Marques Duarte – Informação Prévia de Construção.

15. Processo nº 02/10 de 2010/05/19 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Jacinto Martins Rato Duarte – Certidão de Destaque.

16. Atendimento ao Público.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
11 de Março de 2016

MÉDIO TEJO

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

PATRIMÓNIO CULTURAL
Direção-Geral do Património Cultural

CONVENTO DE CRISTO

Protocolo de Cooperação entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a Direção-Geral do Património Cultural

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) abrange uma região formada por 13 concelhos, e que é sua atribuição promover o desenvolvimento equilibrado e sustentável do seu território de intervenção, nomeadamente para o planeamento estratégico regional e de apoio às autarquias locais;

Considerando que o Convento de Cristo é um Serviço Dependente da Direção-Geral do Património Cultural, que tem por missão assegurar a gestão, salvaguarda, valorização, conservação e restauro dos bens que integrem o património cultural imóvel, móvel e imaterial do País, bem como desenvolver e executar a política museológica nacional;

Considerando que o Convento de Cristo é um monumento nacional inscrito na Lista do Património Mundial da Humanidade pelo seu valor excecional e importância cultural que transcendem as fronteiras nacionais, revestindo-se de carácter inestimável para as gerações atuais e futuras;

Considerando a importância da aproximação das populações locais do Médio Tejo ao Convento de Cristo e, de igual forma, reconhecendo que o turismo e as atividades turísticas, nomeadamente no âmbito do turismo cultural, potenciam dinâmicas territoriais de desenvolvimento;

Considerando, neste contexto, ser do interesse mútuo a celebração de um Protocolo que tenha como objetivo definir as bases de cooperação entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e o Convento de Cristo, conjugando e otimizando as respetivas valências e potencialidades:

Entre

A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, com sede no Convento de São Francisco, Av. General Bernardo Faria, 2300-535 Tomar, neste ato representada pela Presidente do Conselho Intermunicipal, Dra. Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, adiante designada CIMT

E

A Direção-Geral do Património Cultural, pessoa coletiva n.º 600084914, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, neste ato representada Diretora-Geral, Arquiteta Paula Araújo Pereira Silva e pela Diretora do Convento de Cristo, Arquiteta Andreia Maria Bianchi Aires de Carvalho Galvão, adiante designada DGPC

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

MÉDIO TEJO

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

PATRIMÓNIO CULTURAL
Direção-Geral do Património Cultural

CONVENTO D CRISTO

Cláusula 1ª
Âmbito

1. A cooperação entre as partes signatárias desenvolver-se-á no âmbito da região do Médio Tejo, no domínio da cooperação institucional através da materialização de iniciativas diversas que contribuam para a valorização cultural, turística e social do Convento de Cristo e dos municípios desta região, designadamente com o objetivo de reforçar a ligação entre os residentes dos concelhos do Médio Tejo e este monumento, Património da Humanidade.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, será criado um Grupo de Trabalho, integrado por um elemento da CIMT, outro do Convento de Cristo e um representante de cada município, o qual zelará pelo bom cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula 2.ª
Obrigações da CIMT

No âmbito do presente protocolo, a CIMT compromete-se a:

a) Diligenciar para efetuar o enquadramento de eventuais propostas resultantes do Grupo de Trabalho, a serem integradas, preferencialmente, num plano de atividades a elaborar por ambas a entidades;

b) Efetuar o trabalho de coordenação sempre que a área temática ou projeto exijam uma intervenção e/ou contributo de vários municípios;

c) Diligenciar com os municípios as possibilidades de articulação para a promoção de uma oferta de entradas conjuntas no Convento de Cristo e em equipamentos culturais concelhios;

d) Disponibilizar informação do Convento de Cristo nos Postos de Turismo dos municípios do Médio Tejo;

e) Disponibilizar informação relevante de que a CIMT seja detentora no âmbito de eventuais fontes de financiamento com relevância para o âmbito deste Protocolo;

f) Possibilitar a utilização de instalações e equipamentos, dentro das suas disponibilidades, adequados à realização de seminários, conferências, palestras e ações de formação de diferentes durações, julgados convenientes por ambas as partes;

g) Indicar um elemento da CIMT e um elemento de cada município para integrar o Grupo de Trabalho previsto no n.º 2 da cláusula 1.ª;

h) Assegurar que os custos extraordinários que decorram de atividades propostas pela CIMT, nomeadamente recursos humanos e/ou equipamentos, avaliando previamente caso a caso.

Cláusula 3ª
Obrigações do Convento de Cristo

No âmbito do presente Protocolo, a DGPC compromete-se a, através do Convento de Cristo:

a) Disponibilizar no primeiro domingo de cada mês o Claustro da Micha para a realização de atividades de promoção de cada um dos concelhos do Médio Tejo, nomeadamente apresentação e venda de produtos e serviços, ações de animação e outras atividades de promoção e divulgação, sendo, para o efeito, gratuitas as entradas no monumento;

b) Criar um expositor dentro da loja do monumento (espaço concessionado à *ADIRN* - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte), para disponibilização de material promocional da região do Médio Tejo;

c) Definir condições especiais de acesso ao monumento para visitas de estudo de escolas e para visitas da população sénior da região, bem como desconto de 50% no bilhete para visitas enquadradas em atividades dos municípios do Médio Tejo previamente acordadas com a DGPC, numa lógica de promoção do monumento e da região, bem como de indução da procura de visitas ao monumento;

d) Disponibilizar espaços do monumento para a realização de iniciativas municipais ou eventos intermunicipais;

e) Possibilitar a utilização de instalações e equipamentos adequados à realização de seminários, conferências, palestras e ações de formação de diferentes durações, julgados convenientes;

f) Indicar pessoal técnico do monumento para prestar apoio às atividades a serem desenvolvidas;

g) Indicar um elemento para integrar a Grupo de Trabalho referido no n.º 2 da cláusula 1.ª.

Cláusula 4.ª
Encargos Financeiros

Os encargos financeiros e logísticos resultantes do presente Protocolo de Cooperação serão assumidos pelas partes e definidos, caso a caso, por acordo entre as mesmas.

Cláusula 5ª
Cláusula de disposições Gerais e Finais

1. O presente Protocolo só poderá ser alterado por acordo entre as partes e deverá constar de documento escrito.

2. As dúvidas e omissões relacionadas com a interpretação e aplicação do presente Protocolo serão solucionadas mediante acordo entre a Presidente da CIMT e a Diretora do Convento de Cristo ou, no caso de implicação de despesa para a DGPC, entre a Presidente da CIMT e a Diretora-Geral do Património Cultural.

MÉDIO TEJO

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

PATRIMÓNIO CULTURAL
Direção-Geral do Património Cultural

CONVENTO D CRISTO

Cláusula 6ª
Vigência e Entrada em vigor

O Protocolo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo para esse efeito manifestar essa vontade através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou da sua renovação.

Feito em duplicado, ficando cada uma das entidades subscritoras do presente protocolo com um exemplar em seu poder.

Tomar, 12 de fevereiro de 2016.

Pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

(Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque)

Pela Direção-Geral do Património Cultural

(Paula Araújo Pereira Silva)

(Andreia Maria Bianchi Aires de Carvalho Galvão)

Doc-2

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

GABINETE DO PRESIDENTE

Barquinha
município

Ponto 5 da R.T. de 2016/03/11

Parecer:	**Despacho:**
	Para ser presente em reunião de Câmara 29,2,16 O Presidente

Processo n.º:

Proposta de deliberação n.º 2, de 29/02/2016

Assunto: Protocolo Exército Português – Castelo de Almourol

Por protocolo de colaboração entre o Exército Português (Escola Prática de Engenharia) e a Câmara Municipal da Barquinha celebrado em 2008, o Município obriga-se a assegurar a gestão do empreendimento, autonomamente ou através de terceira pessoa (art.º 3.º alínea f.) bem como coordenar com o Exército a definição das normas de exploração e utilização do empreendimento, incluindo a fixação e atualização dos precários a aplicar que, deverão sempre ter como referência o que se encontra definido pelo Ministério da Cultura para empreendimentos similares (art.º 3.º alínea l.)

Na administração dos bens do domínio do Estado (ou de outra pessoa coletiva pública), desempenham papel fundamental as entidades que diretamente ou indiretamente os administram aos níveis da sua conservação, valorização e rendibilização.

No caso de Almourol esse trabalho, por protocolo, tem sido executado pela Junta de Freguesia de Tancos que efetua a limpeza da ilha, do Castelo, faz o transporte de turistas, mantendo 4 barcos fora de bordo para os passeios turísticos no rio Tejo, possui um 1 atrelado para barcos, faz a manutenção dos cais de acostagem das embarcações turísticas, entre outras tarefas.

Do que vem do antecedente há algumas alterações a partir de 1 de Março de 2016, a saber:

- Controlo à entrada da porta do castelo de Almourol;

- Controlo na torre de menagem com acesso reservado ao limite de 15 pessoas.
- Imagem e vestuário/fardamento novo, para fácil visualização.
- Obrigatoriedade de circulação no barco com colete de salva vidas.

Foi acordado, com o Exmo. Sr. Comandante do RE1 que o horário e os preços de ingresso na ilha e Castelo seriam os que constam do anexo à presente proposta, que fazem parte integrante da mesma.

Assim proponho:

Que a Câmara Municipal delibere que o horário de partidas dos barcos, dias de abertura do Castelo e preçário para ingresso na ilha e Castelo sejam os que constam do presente anexo, com efeitos reportados a 1 de março de 2016.

O Presidente

Fernando Santos Freire

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

11/03/2016

Deliberado por onanimidade, aprovado o horário de partidas dos barcos, dias de abertura do Castelo e o preçário para ingresso na ilha e Castelo, nos termos da presente proposta.
Aprovado em minuta.

1. Partidas fluviais do cais de Tancos

Localização GPS: 08º23'56,552"W – 39º27'31,494"N

Passeio Fluvial com embarque no Cais D'El Rei, em Tancos, com paragem para visita à ilha e ao castelo, e regresso a Tancos.

Embarcação de recreio com capacidade para 50 pessoas.

Terça-feira a domingo (só com marcação prévia para grupos superiores a 15 pessoas, e as partidas são de hora a hora)

1 Novembro a 28 Fevereiro: 10h às 13h – 14h30 às 17h

1 Março a 31 Outubro: 10h às 13h – 14h30 às 19h

Preços para grupos com marcação prévia:

- por pessoa até 5 pessoas, a 4 €.
– por pessoa a partir de 5 pessoas até 14 pessoas inclusive, a 3,5 €.
- por pessoa a partir de 15 pessoas, a 2,5 €.

2. Partidas fluviais do cais junto ao castelo

Localização GPS: 08º23'02,301"W – 39º27'43,126"N

Acesso à ilha e ao castelo em embarcações com capacidade para 20 pessoas.

Terça-feira a domingo.

1 Outubro a 28 Fevereiro: 10h às 13h – 14h30 às 17h

Preço – 2,5 € por pessoa

3. Abertura e horário de encerramento do castelo

Preço de entrada no Castelo – 2,5 €

Abertura - 1 de Maio a 30 de Setembro – aberto todos os dias

De 1 de Outubro de 30 de Abril (Encerra à segunda-feira)

Horário:

1 de Novembro a 30 de Janeiro: 10h às 13h – 14h30 às 17h00

Fevereiro: 10h às 13h – 14h30 às 17h30

1 de Março a 31 de Outubro: 10h às 13h – 14h30 às 19h30

4. Contactos, reservas e informações:

Junta de Freguesia de Tancos

Tel/Fax: 249712094

Telm: 962625678

E-mail: jftancos@gmail.com

Ponto 6 da R.T. de 2016/03/11

Doc.3

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

E

INFRACÇÕES CONEXAS

Para ser apreciado em reunião de Câmara
24.2.16
O Presidente

Relatório 2016

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

11/03/2016

Deliberado por unanimidade, aprovar o Relatório de acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, conforme documento anexo.
Mais foi deliberado, por unanimidade, e nos termos da alínea d), do ponto 1.1, da Recomendação nº 1/2009, de 1 de Julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção, remeter cópia do mesmo às seguintes entidades:
- Conselho de Prevenção da Corrupção, junto do Tribunal de Contas
- Inspecção Geral de Finanças;
- Direcção Geral das Autarquias Locais;
- A Assembleia Municipal de V.N.Barquinha

J.F.SBF

Deliberado ainda, por unanimidade, dar a devida publicidade do presente relatório de acompanhamento, mediante disponibilização do mesmo no site do Município.
Aprovado em minuta.

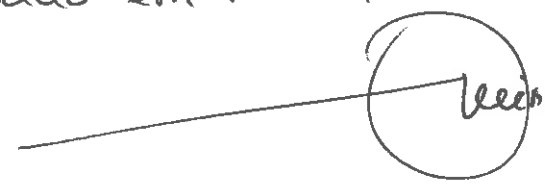

Nota Introdutória

A Recomendação nº1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, foi publicada no Diário da Republica, II Série, nº 140, de 22 de Julho, e todos os organismos públicos foram instados a elaborar "PLANOS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS".

Em conformidade, foi elaborado um novo Plano aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara de 28 de Janeiro de 2015. O executivo deliberou ainda por unanimidade a nos termos da alínea nº1/2009, de 01 de Julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção, remeter cópia do mesmo a:

- Conselho de Prevenção da Corrupção, Junto do Tribunal de Contas;
- Inspeção Geral de Finanças;
- Direção Geral das Autarquias Locais;
-A Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Finalmente, sendo a responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do plano, uma responsabilidade dos membros dos órgãos municipais, assim como de todo o pessoal com funções dirigentes, é elaborado o presente relatório, conforme a alínea e) do capítulo IX do PGRCIC.

Aprovação do relatório

Conforme indicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, este relatório anual será submetido à aprovação da Câmara Municipal na sua reunião de 10/03/2016 e dele será dado conhecimento à Assembleia Municipal. Posteriormente, será remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo, conforme o capítulo X do Plano vigente.

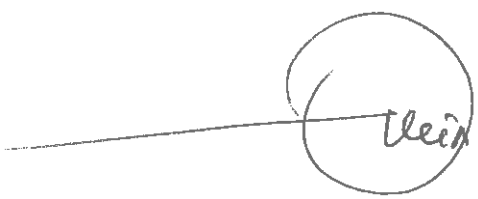

Fundamentação -

A gestão de risco é um processo de análise dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições. É uma atividade que assume um caráter transversal, revelando-se um requisito essencial ao financiamento das organizações. Trata-se assim de uma atividade que tem por objetivo salvaguardar aspetos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

Na gestão de risco o elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular.

Na gestão de risco a responsabilidade é de todos os trabalhadores, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples funcionário.

A gestão de risco é tudo isto pelos princípios de, serviço público, da legalidade, da justiça e da imparcialidade, da igualdade, da proporcionalidade da colaboração e da boa-fé, da informação e da qualidade, da lealdade, integridade, competência e responsabilidade.

Metodologia -

O presente documento resulta da elaboração de um inquérito, (em anexo a este relatório e dele fazendo parte integrante) ao qual responderam os Vereadores Rui Constantino, Ricardo Honório e Rosa Garrett e a Chefe de Divisão Municipal de Serviços Técnicos.

Toda a documentação foi enviada por correio eletrónico, aos ilustres destinatários após aprovação e despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

As áreas de risco e medidas oportunamente aprovadas são as seguintes:

Área de Risco nº 1	Prestação de serviços sem cobrança correspondente das taxas devidas. Esta ocorrência pode advir da falta ou omissão de previsão da respetiva taxa.
Medida	Indigitar um coordenador para realizar o levantamento, em cada um dos gabinetes, serviços e divisões, devendo cada um dos responsáveis se pronunciar sobre estas possíveis ocorrências a fim de se prover ao tratamento e definição dos valores em causa.

Área de Risco nº 2	Contratação de encargos sem a devida cabimentação e/ou salvaguarda de cumprimento da lei dos compromissos
Medida	Não evoluir em nenhum procedimento de aquisição ou empreitada sem que estejam garantidos os pressupostos financeiros obrigatórios.
Área de Risco nº 3	Pagamentos de subsídios para realização de obras pelas Juntas de Freguesia sem a verificação do correspondente dispêndio.
Medida	Não proceder ao pagamento sem que haja autos de medição elaborados pelo trabalhador responsável, que façam corresponder o respetivo valor.
Área de Risco nº 4	Cumprimento de obrigações de todas as subcontratações e concessões.
Medida	Só proceder aos pagamentos das faturas mediante verificação do cumprimento dos compromissos das concessionárias e dos serviços contratados.
Área de Risco nº 5	Atribuição de subsídios às atividades das associações Desportivas Recreativas e Culturais do concelho.
Medida	Cumprimento do regulamento próprio não podendo ser liquidados qualquer subsídio se houver qualquer incumprimento deste.
Área de Risco nº 6	Pagamentos de subsídios a entidades sem a salvaguarda do cumprimento das regras legais e específicas.
Medida	Os subsídios deverão ser precedidos de análise documental sobre a atividade, e ter garantida de – sendo para obras – fazer corresponder o valor a autos de medição, à semelhança do proposto para as juntas de freguesia.
Área de Risco nº 7	Contratações de profissionais com cumprimento das regras de recrutamento.
Medida	Deve garantir-se o cumprimento das regras legais estabelecidas e que garantam isenção no recrutamento.
Área de Risco nº 8	Escolha de fornecedores "indesejosos".
Medida	Nas empreitadas cumpre-se o que contempla o CCP. Na apreciação dos concursos deve, sempre, garantir-se rotatividade nos elementos que compõem os júris de procedimentos sejam de fornecimentos sejam de empreitadas.
Área de Risco nº 9	Não conformidade da tramitação dos procedimentos de pré-contratuais que tenham por objeto empreitadas de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços.
Medida	Criação de uma equipa, com supervisor, a quem caberá promover, organizar, controlar e executar todos os procedimentos de contratação pública cujo objeto do contrato seja, empreitada de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição

	de bens móveis e aquisição de serviços, em articulação com as unidades orgânicas envolvidas e sob proposta e apreciação técnica destas, desde o seu início até à respetiva adjudicação e contratação. Implementação de um sistema de controlo a *posteriori,* a levar a efeito mediante o preenchimento de uma check-list do procedimento.
Área de Risco nº 10	Falta de controlo dos bens móveis e imóveis
Medida	Verificação do inventário dos bens móveis e imóveis através de amostragem sistemática e maior sensibilização interna quanto à mobilização de equipamentos e móveis.
Área de Risco nº 11	Falta de cumprimento dos contratos por parte dos adjudicatários das obras.
Medida	Aplicação de sanções aos adjudicatários por incumprimento destes, sejam multas contratuais, seja concluir/reparar as obras por omissão do empreiteiro.
Área de Risco nº 12	Falta de qualidade na realização das obras municipais.
Medida	Confrontação do custo da obra apresentado em concurso pelo empreiteiro com o valor real configurado no caderno de encargos para o mesmo.
Área de Risco nº 13	Indefinição de quem promove a liquidação da empreitada.
Medida	Clarificação do serviço a quem deve competir conciliar as interações dos vários intervenientes para promover a liquidação das empreitadas.
Área de Risco nº 14	Contratação por ajuste direto com consulta a apenas um concorrente.
Medida	Em todos os procedimentos pré-contratuais de ajuste direto, abertos ao abrigo do disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 20º e artigo 112º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, devem ser convidadas a apresentar proposta, preferencialmente, 3 (três) entidades.
Área de Risco nº 15	Falta de isenção na atuação relativa aos licenciamentos, com incumprimentos dos prazos.
Medida	Deve promover-se a figura de gestor de procedimento para aumentar a informação aos munícipes.
Área de Risco nº 16	Diferenças na atuação da fiscalização dos licenciamentos.
Medida	Em cumprimento do plano estabelecido na distribuição de funções fiscais, deve acrescentar-se a rotatividade periódica (anual) e o registo diário das ações de fiscalização desenvolvidas.
Área de Risco nº 17	Não identificação nominal e funcional do responsável pela elaboração de documentos.

Medida	Todos os documentos elaborados, em matéria de serviço, pelos trabalhadores da autarquia, devem conter de forma legível, a identificação nominal e funcional dos seus autores, bem como a data em que foram emitidos bem como a orgânica constante do regulamento da estrutura flexível desta Câmara, inserta no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 7 fevereiro de 2013. Tal deverá também ocorrer em todos os despachos proferidos sobre quaisquer documentos, devendo o seu autor indicar a qualidade em que o faz, bem como, quando for o caso, mencionar a qualidade de delegado ou subdelegado conforme disposto no artigo 38º do Código do Procedimento administrativo.

A obtenção dos resultados e para facilidade na obtenção do grau de execução/implementação, foram definidos três níveis:

- Sim – significa que a medida foi implementada;

- Não – significa que a medida não foi implementada;

- Aguarda – significa que a medida não foi ainda implementada.

A avaliação foi efetuada às medidas por áreas de risco e é apresentado no final as percentagens alcançadas por cada área.

Das 17 medidas em análise 13-foram executadas/implementadas, 0 mostram-se por executar/implementar e 4 encontram-se em modo de "aguarda".

As áreas de risco e medidas oportunamente aprovadas são as seguintes:

I - Áreas e medidas de intervenção geral

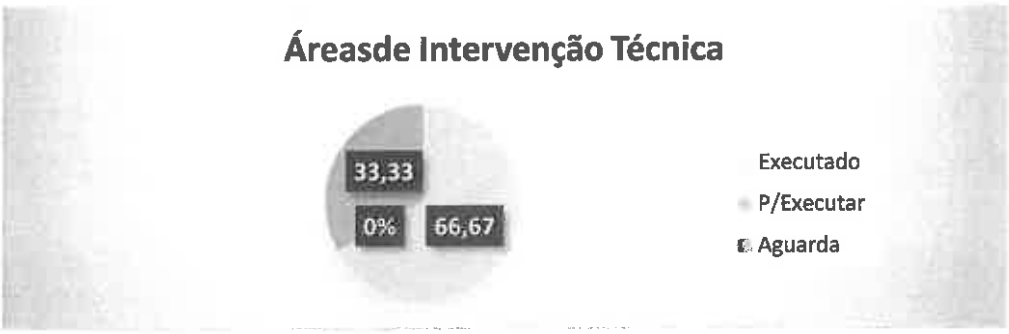

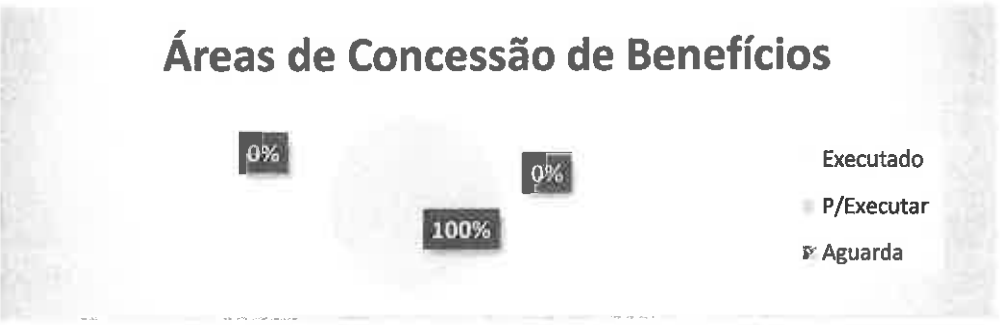

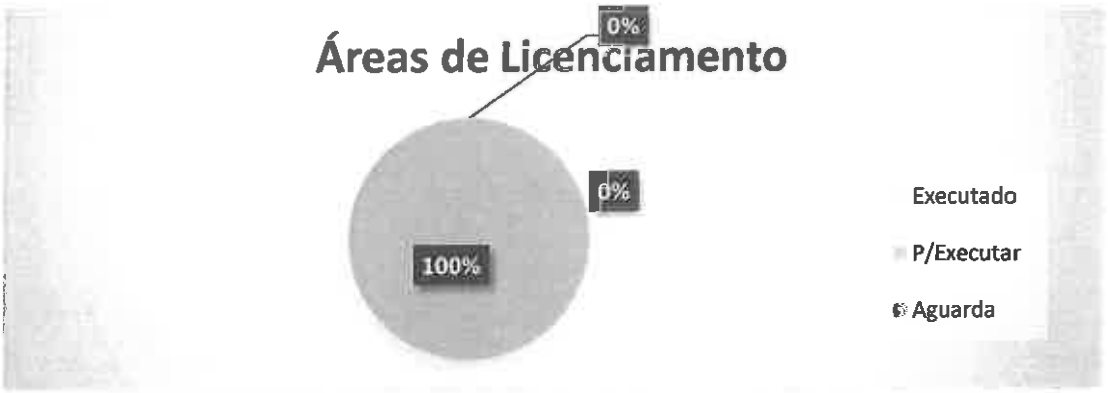

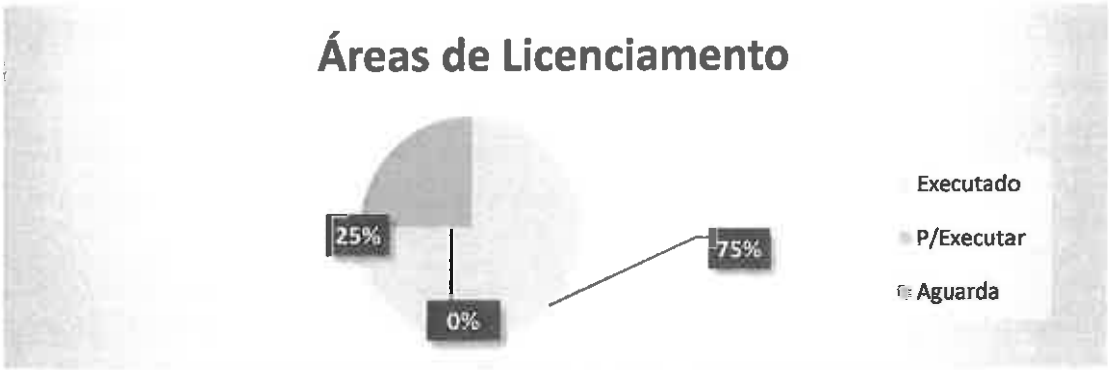

Conclusões

Assim, da análise à execução do PGRCIC, conclui-se:

- Após análise do Plano e do grau de concretização das medidas propostas para a eliminação dos riscos nele identificados, podemos concluir que esta implementação foi feita com resultados positivos nas áreas acima mencionadas, tendo originado a eliminação e/ou minoração dos mesmos;

- Outrossim, é necessário a realização de um juízo de ponderação, com vista à identificação e quantificação de novos riscos;

- Verifica-se que é necessário a Implementação de ações de divulgação do PGRCIC, bem como dar conhecimento do presente relatório a todos os serviços da Câmara Municipal;

- Maior compromisso de todos os dirigentes na implementação e prossecução dos objetivos, bem como necessidade de executar as medidas em falta.

Doc-4

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Núcleo Cultura

Barquinha município

Ponto 13 da A.T. de 2016/03/11

Parecer:	**Despacho:**
Concordo. À consideração do Sr. Presidente. Ricardo 9/3/2016.	Para ser presente em reunião de Câmara 9.3.16 O Presidente

Informação n.º22, de 9/03/2016 **Processo n.º:**

Assunto: Normas "Feira do Tejo" – 9 a 13 de Junho 2016

Exmo Senhor

Vereador Ricardo Honório

Serve a presente para apresentar a V. Exª uma proposta para as Normas de funcionamento da "Feira do Tejo" 2016:

a. Atribuição de espaços para exposição de artesanato;
b. Atribuição de espaços para exploração de Tasquinhas;
c. Atribuição de espaços para exploração de Quiosques;
d. Atribuição de espaços para Venda de farturas, algodão doce e pipocas;
e. Atribuição de espaços para venda de Pão com Chouriço;
f. Atribuição de espaço para venda de Bebidas Brancas/Espirituosas

Proposta:

Identificação	2015	2016
Expositores Artesanato	66 pavilhões	58 pavilhões
Tasquinhas (Associações e Particulares)	8 tasquinhas	8 tasquinhas
Quiosques para Associações	4 espaços (não contemplados nas Normas)	4 espaços (contemplados nas Normas)
Farturas, Pipocas e Algodão Doce	2 espaços	2 espaços
Pão com Chouriço	1 espaço	1 espaço
Bebidas Brancas/Espirituosas	1 espaço (não contemplado nas normas)	1 espaço (contemplado nas Normas)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Núcleo Cultura

Em anexo: Proposta de Normas Feira do Tejo. Fichas de Inscrição para pavilhões, tasquinhas e Quiosques.

À consideração de V.Ex.ª.

Maria de Lurdes Gil Jesuvino

(Técnica Superior)

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

11/03/2016

Deliberado por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento da Feira do Tejo, nomeadamente:
a) Atribuição de espaços para exposição de artesanato;
b) Atribuição de espaços para explorações de tasquinhas;
c) Atribuição de espaços para exploração de quiosques;
d) Atribuição de espaços para venda de farturas, algodão doce e pipocas;
e) Atribuição de espaços para venda de pão com chouriço;
f) Atribuição de espaços para venda de bebidas brancas/espirituosas.
Aprovado em minuta.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

"Festas do Concelho_Vila Nova da Barquinha"
Normas Feira do Tejo
9, 10, 11, 12 e 13 de Junho de 2016

Cláusula I
Objecto

1. A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, leva a efeito de 9 a 13 de Junho de 2016 o evento Festas do Concelho, que inclui a Feira do Tejo – Mostra de Artesanato.

Cláusula II
Localização

1. A Feira tem lugar no Largo 1º de Dezembro e insere-se no evento e terá o seguinte horário de funcionamento:

Data	Horário
9 de junho (quinta-feira)	18hh00 às 24h00
10 de junho (sexta-feira) – Feriado Nacional	15h00 às 24h00
11 de junho (sábado)	15h00 às 24h00
12 de junho (domingo)	15h00 às 24h00
13 de junho (segunda-feira) – Feriado Municipal)	15h00 às 24h00

2. O recinto da feira é devidamente guardado e policiado, desde as 23h00 do dia 6 de Junho, até ao dia seguinte ao encerramento (09h00 do dia 14 Junho).
3. A feira será publicitada nos Órgãos de Comunicação Social e pela organização.
4. As entradas são gratuitas.

Cláusula III
Participação

1. Podem participar neste evento entidades, que representem actividades ligadas ao artesanato.
2. Poderão também participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar as finalidades do evento.
3. À Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do evento.
4. A participação na Feira do Tejo estará condicionada a uma selecção prévia dos inscritos, que terá em consideração:

- data e hora de entrada da ficha de inscrição nos serviços do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha e/ou via e-mail;
- participação em eventos anteriores;
- inovação, originalidade e diversidade do material a expor;
- genuinidade;
- trabalho ao vivo.

5. No caso em que o número de inscrições seja superior ao número de stands disponíveis para o evento, cabe à organização excluir inscrições e/ou propor aos inscritos a partilha de espaço.

6. A desistência não obriga à devolução do valor da inscrição (salvo excepções a ponderar pela organização).

Cláusula IV
Tipologia dos espaços a utilizar

1. No âmbito deste certame serão concessionados espaços para:
   a) Exposição e venda de artesanato | instituições;
   b) Exploração de Tasquinhas (Anexo I do presente documento);
   c) Exploração de Quiosques Associações (Anexo I do presente documento);
   d) Venda de farturas, pipocas e algodão doce (Anexo II do presente documento);
   e) Venda de pão com chouriço (Anexo II do presente documento);
   f) Venda de bebidas brancas/espirituosas (Anexo II do presente documento)

2. Os espaços a concessionar são os seguintes:
   - 58 Módulos 3x3 para montagem de pavilhões na área do artesanato e instituições;
   - 08 Módulos 3x3 para exploração de Tasquinhas;
   - 04 Quiosques Associações para venda de bebidas;
   - 02 Espaços para venda de farturas, pipocas e algodão doce;
   - 01 Espaço para venda de pão com chouriço;
   - 01 Espaço para venda de bebidas brancas/espirituosas.

Cláusula V
Adjudicação

1. A atribuição dos espaços, será feita por **adjudicação directa**.
2. As inscrições para os módulos de artesanato decorrem até ao dia 15 de abril de 2016.
3. As inscrições para exploração dos módulos de Tasquinhas e Quiosques para Associações decorrem entre 11 e 15 de abril de 2016.
4. As inscrições para exploração dos módulos de Tasquinhas para Particulares decorrem de 18 a 22 de Abril de 2016.
5. As inscrições para os restantes espaços decorrem até 30 de Abril de 2016.

Cláusula VI
Espaços a adjudicar

1. **Preços dos espaços a adjudicar:**
   a) Pavilhões de artesanato (módulos de 3x3m) – 120,00€
   b) Tasquinhas Associações (módulos 3x3m) – 400,00€ ao abrigo do Regulamento publicado em Diário da República, 2ª série, Nº54 de 17 de Março de 2011. Nota: o valor do módulo a atribuir às associações do concelho é-lhes devolvido mediante comprovativo de efetiva exploração da tasquinha e perante a apresentação de relatório de contas.

      Tasquinhas Particulares (módulos 3x3m) – valor base 400,00€
   c) Quiosques Associações para venda de bebidas – 100,00€ ao abrigo do Regulamento publicado em Diário da República, 2ª série, Nº54 de 17 de Março de 2011. Nota: o valor do módulo a atribuir às associações do concelho é-lhes devolvido mediante comprovativo de efetiva exploração da tasquinha e perante a apresentação de relatório de contas.
   d) Espaço para venda de farturas, pipocas e algodão doce – valor base 1.500,00€
   e) Espaço para venda de pão com chouriço – valor base 500,00€
   f) Espaço para venda de bebidas brancas/espirituosas – valor base 500,00€

Equipamento para tasquinhas: ao valor do módulo acresce o valor do equipamento obrigatório para funcionamento do espaço. Este equipamento será alugado pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de aluguer, montagem e desmontagem de pavilhões. Equipamento obrigatório: lava-loiças; Pia lava mãos com pedal; papeleira e saboneteira; termoacumulador; exaustor; eletrocutor e extintor.

2. **Pagamento**

O pagamento para os **módulos de artesanato** deverá apenas ser efectuado aquando da confirmação da sua participação, num prazo de 8 dias úteis, após o nosso envio, através de cheque ou transferência bancária para o NIB 003508760001171123082 do Banco Caixa Geral de Depósitos no montante indicado na alínea a) do ponto 1 do artigo VI. Fica no entanto, obrigado(a) a enviar o comprovativo dessa operação por fax (249 720 358) ou por e-mail (cultura@cm-vnbarquinha.pt ou gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt).

As entidades e/ou artesãos do concelho não pagam inscrição.

Para os restantes módulos previstos nas alíneas b), c), d), e) e f) do ponto 1 do artigo VI, a proposta deverá ser acompanhada do respetivo cheque.

3. **Inscrições**

As inscrições deverão ser dirigidas a:

Correio:

- Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
  Divisão Municipal de Desenvolvimento Social - Feira do Tejo
  Praça da República
  2260 – 411 Vila Nova da Barquinha

Fax: 249 720 358

Email: cultura@cm-vnbarquinha.pt; gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt

Cláusula VI
Módulos Artesanato | Instituições
Obrigações da Organização perante os expositores

1. A localização e montagem dos módulos são da responsabilidade da organização;
2. Os módulos dispõem de um ponto de luz e uma tomada de corrente normal (monofásica) até 10 amperes;
3. A organização cede a cada expositor, um módulo com 3x3m;
4. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior de cada módulo;
5. Cada módulo será identificado por um frontão contendo no máximo 10 letras, com o nome desejado pelo expositor;
6. Como serviço de apoio, a Organização manterá um secretariado no decorrer do evento e procederá à limpeza das áreas de circulação;
7. A organização não se responsabiliza por qualquer tipo de reserva de alojamento ou refeição;
8. Os artesãos seleccionados deverão dirigir-se ao Secretariado a fim de tomarem conhecimento do espaço atribuído e respectiva localização.

Cláusula VII
Obrigações dos expositores perante a Organização

1. O expositor não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do módulo;
2. O expositor responsabiliza-se pela salvaguarda do módulo que lhe for destinado, nomeadamente, danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;

3. Cargas e descargas só serão permitidas até às 13 horas de cada dia em que decorrer o certame. Excepção feita para os dias de abertura e encerramento. Nestes dias será permitido:

Dia	Horário de cargas e descargas
9 de Junho	Até às 16h00
13 de Junho	Duas horas depois do final do espetáculo de encerramento

4. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário quotidiano e o período de funcionamento da exposição, devendo para esse efeito ocupar o respectivo módulo 30 minutos antes do horário de abertura ao público;
5. A decoração dos módulos será da inteira responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser modificada a estrutura;
6. Os expositores que pretendam montar aparelhos eléctricos, deverão informar previamente a organização, ou seja, no acto da inscrição, de forma a analisar essa possibilidade;
7. A limpeza do interior dos módulos será da responsabilidade dos ocupantes;
8. Não é permitida a permanência de animais no interior do módulo, nem nas zonas circundantes.

ANEXO I

Concessão de Módulos para exploração de Tasquinhas e Quiosques

Cláusula I

Disposições Gerais

As "Tasquinhas e Quiosques" regem-se pelas normas gerais de funcionamento do certame, com as seguintes especificidades:

1. As 8 (oito) Tasquinhas e os 4 (quatro) Quiosques montados no recinto do certame, estão reservados para exploração exclusiva das Associações do Concelho de V. N. Barquinha.
2. No caso de não haver Associações inscritas em número suficiente para a ocupação das 8 Tasquinhas, podem inscrever-se para as explorar, organizações de âmbito público ou privado.
3. Em qualquer caso deverão ser observadas as condições de funcionamento.

Cláusula II

Condições de participação

1. Compete à Organização decidir sobre a distribuição do espaço destinado a esta actividade, que para o efeito terá em consideração:
   - A data da inscrição;
   - A participação em eventos anteriores.
2. As inscrições para a exploração das Tasquinhas decorrem de 11 a 15 de Abril de 2016 para Associações e de 18 a 22 de Abril 2016 para Particulares;
3. As inscrições para a exploração de Quiosques decorrem de 11 a 15 de Abril de 2016 exclusivamente para Associações.
4. A localização atribuída terá efeito apenas para a edição do ano em causa (2016);
5. Deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção;
6. A decoração do interior dos módulos é da exclusiva responsabilidade das entidades a quem for atribuído o espaço;
7. Os módulos deverão obrigatoriamente permanecer abertos, aos visitantes durante o horário de funcionamento do certame e assistidos por pessoal da responsabilidade dos inscritos;

Data	Horário
9 de junho (quinta-feira)	18h00 às 02h00
10 de junho (sexta-feira) – Feriado Nacional	15h00 às 02h00
11 de junho (sábado)	15h00 às 02h00
12 de junho (domingo)	15h00 às 02h00
13 de junho (segunda-feira) – Feriado Municipal)	15h00 às 02h00

8. É expressamente proibida a emissão de som, bem como a utilização de quaisquer meios publicitários que pelas suas características possam perturbar o regular funcionamento da Feira;
9. A montagem do módulo decorrerá até às 16h00 do dia 9 de Junho;
10. Só serão permitidas cargas e descargas através da Avenida dos Plátanos até às 13h00 de cada dia do certame. Excepção feita nos seguintes dias:

9. Se não iniciar a decoração do módulo até duas horas antes da abertura do certame, do dia da inauguração deverá informar a organização para:

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Divisão Municipal de Desenvolvimento Social
Telefone – 249 720 358
Fax – 249 720 358 - Telemóvel – 962 722 668 | 927 410 436
e-mail: cultura@cm-vnbarquinha.pt; gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt

Sob pena de o espaço poder ser atribuído a outro expositor.

10. A desmontagem só pode ser efectuada duas horas depois do final do espectáculo de encerramento deste certame. Nenhum expositor deverá retirar o seu material da feira antes do seu encerramento oficial.

Cláusula VIII
Disposições finais

1. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto do certame;
2. Não é permitido expor materiais fora dos respectivos stands, nem proceder à venda de produtos fora desta área;
3. Não haverá qualquer seguro colectivo, pelo que cada expositor deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a Organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros;
4. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidos pela organização.

Dia	Horário de cargas e descargas
9 de Junho	Até 2 Horas antes da abertura do certame
13 de Junho	Após duas horas depois do final do espectáculo

11. A limpeza dos espaços dos módulos e esplanadas é da exclusiva responsabilidade dos inscritos;
12. Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação das Tasquinhas;
13. A inscrição obriga os participantes a respeitar as normas do presente regulamento e bem assim o seu cumprimento.

Cláusula III
Responsabilidades

1. A implementação e localização das tasquinhas e quiosques são da responsabilidade da organização, bem como a sua atribuição;
2. O fornecimento de água canalizada e electricidade (máximo 16 amperes);
3. Após a atribuição dos módulos para exploração de tasquinhas às Associações, as sobrantes serão atribuídas aos particulares inscritos;
4. A organização não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente que possa ocorrer durante o evento;
5. Por motivos de força maior o programa poderá sofrer alterações.

Cláusula IV
Concessão de Módulos a Associações (Tasquinhas e Quiosques)

1. As Associações do Concelho poderão inscrever-se do dia 11 ao dia 15 de Abril 2016 de acordo com os critérios definidos no nº1 da cláusula II do presente anexo.
   A proposta deverá contemplar o pagamento de uma caução no valor de 400€ para exploração de Tasquinhas e de 100,00€ para exploração de Quiosques (este montante será devolvido, mediante a confirmação da efectiva exploração da tasquinha e do quiosque, por parte da Associação e perante a apresentação do relatório de contas).
2. Em caso de empate serão consideradas as propostas que primeiro derem entrada nos serviços da Câmara Municipal (Nº de registo).
3. À parte é obrigatório ter ainda, para a exploração de Tasquinhas:
   a) Lava – loiças;
   b) Pia lava mãos com pedal;
   c) Papeleira e saboneteira;
   d) Termo acumulador;
   e) Exaustor;
   f) Electrocutor;
   g) Extintor;
4. Estes equipamentos serão alugados pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de aluguer, montagem e desmontagem de pavilhões.
5. É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa.

6. Deverão ser sempre utilizadas Lâmpadas Economizadoras
7. Os módulos deverão estar equipados até às 9h00 do dia 8 de Junho a fim de que seja feita a respetiva vistoria.

Cláusula V
Concessão de módulos a particulares (Tasquinhas)

1. Os particulares podem concorrer de 18 a 22 de Abril de 2016;
2. A concessão a particulares será feita por adjudicação direta, de acordo com os seguintes critérios:
    a) A proposta mais elevada para cedência de Tasquinha, sendo 400€ o valor mínimo;
    b) Em caso de empate serão consideradas as propostas que primeiro derem entrada nos serviços da Câmara Municipal (Nº de registo);
    c) É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa;
3. À parte é obrigatório ter ainda:
    a) Lava – loiças;
    b) Pia lava mãos com pedal;
    c) Papeleira e saboneteira;
    d) Termo acumulador;
    e) Exaustor;
    f) Electrocutor;
    g) Extintor
4. Estes equipamentos serão alugados pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de aluguer, montagem e desmontagem de pavilhões.
5. É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa.
6. Deverão ser sempre utilizadas Lâmpadas Economizadoras.
7. Deverá ser cumprido o disposto no anexo III das presentes normas.
8. Os módulos deverão estar equipados pelas 9h00 do dia 8 de Junho a fim de que seja feita a respectiva vistoria.
9. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidas pela comissão organizadora.

ANEXO II

Concessão de espaços diversos

Cláusula I
Disposições Gerais

1. A concessão dos seguintes espaços, previamente mapeados, terá a seguinte distribuição:
   a) Venda de farturas, pipocas e algodão doce – 2 espaços (medidas até 12m de comprimento x 3m de largura cada espaço, no máximo);
   b) Venda de Pão com Chouriço – 1 espaço (medidas até 6m de comprimento x 3m de largura, no máximo);
   c) Venda de Bebidas Brancas/Espirituosas – 1 espaço (medidas até 4m de comprimento x 3m de largura, no máximo).
2. A concessão destes espaços rege-se pelas normas gerais de funcionamento do certame.

Cláusula II
Procedimentos

1. Todos os interessados deverão enviar proposta em carta fechada, a manifestar disponibilidade para participar neste evento, até 30 de Abril de 2016, e remetida para:

   Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
   "Concessão de espaço para venda de ..."
   Praça da República
   2260 - 411 Vila Nova da Barquinha

Cláusula III

Critérios de selecção de inscrições

1. As propostas de inscrição serão seleccionadas pelo seguinte critério preferencial:
   a) Preço;
   b) A participação em eventos anteriores.

Cláusula IV
É da responsabilidade da Organização

1. A atribuição dos espaços, será feita por **adjudicação directa**
2. Definir o número de espaços disponíveis para colocação das roulottes, bem como a sua localização.

Cláusula V
É da responsabilidade dos inscritos

1. A decoração e fornecimento dos produtos

2. A colocação das respectivas viaturas no espaço que foi distribuído previamente pela organização obrigatoriamente até às 09h00 do dia 7 de Junho de 2016.
3. A contratação do fornecimento de electricidade.
4. Assegurar o material de ligação à baixada eléctrica.
5. Deverá ser cumprido o descrito no Anexo III das presentes normas.
6. As viaturas deverão estar equipadas e disponíveis até às 09h00 do dia 8 de Junho a fim de que seja feita a respectiva vistoria.

Cláusula VI
Disposições Gerais

1. Os participantes são obrigados a respeitar o horário quotidiano e o período de funcionamento do evento;
2. Só são permitidas viaturas no recinto, até 1 hora antes da abertura oficial do certame;
3. Cargas e descargas durante o horário de funcionamento só com prévia autorização do secretariado;
4. No recinto da Feira e espaços anexos não é autorizada a permanência de quaisquer veículos ou outra instalação de apoio;
5. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto da feira;
6. Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço;
7. A inscrição obriga o participante a respeitar as normas do presente regulamento e bem assim, o seu cumprimento;
8. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidas pela organização.

ANEXO III

Exploração de espaços diversos (Ramo Alimentar)
Condições de funcionamento ou de processo:

1-Proceder à limpeza e arrumação diária destes espaços antes da sua abertura ao público (art.20º do D.R. nº 38/97 de 25/09, com nova redacção dada pelo D.R. nº4/99 de 01/04);

2-Assegurar que os fornecimentos são feitos fora dos períodos de abertura ao público ou, não sendo possível, nos de menos frequência (art.22º do D.R. nº 38/97 de 25/09);

3-Assegurar que na confecção de refeições só são utilizados produtos em perfeito estado de conservação (alínea a do nº 1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09 com nova redacção dada pelo D.R. nº4/99 de 01/04);

4-Colocar os alimentos e produtos de pastelaria e semelhantes destinados ao público em vitrinas, expositores ou outros equipamentos com ventilação adequada e refrigerados, se for caso disso, que impeçam o contacto directo dos utentes e permitam o seu resguardo de insectos ou outros elementos naturais (alínea b do número 1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09);

5-Fornecer apenas bebidas e produtos que estejam dentro dos respectivos prazos de validade (alínea c do nº1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09);

6-Garantir que na preparação e fabrico de géneros alimentícios sujeitos a fritura, a temperatura da gordura ou do óleo não ultrapasse os 180ºC (art. 2º da portaria nº 1135/95 de 15 de Setembro);

7-Regular o termóstato/aparelho de controlo de temperatura da fritadeira para que a temperatura não ultrapasse os 180ºC (art. 3º da portaria nº 1135/95 de 15 de Setembro);

8-Não comercializar géneros alimentícios fritos que tenham sido preparados ou fabricados com gorduras ou óleos comestíveis que apresentem um teor em compostos polares superior a 25% (art. 5º da portaria nº 1135/95 de 15 de Setembro);

9-Colocar todos os desperdícios ou restos incómodos em recipientes resistentes e higienizáveis, dotados de tampa e removê-los diariamente do local de trabalho (art 9º do DL nº 243/86 de 20 de Agosto);

10-Proceder à inutilização de todos os produtos alimentares não consumidos e deixados por clientes (com excepção de bolos e outros produtos devidamente resguardados em embalagens individuais que os envolvam totalmente) (art. 2º - 3 e 4 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

11-Retirar do interior da Tasquinha todos os animais vivos presentes no mesmo (incluindo pássaros) (art. 4º da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

12-Colocar os produtos alimentares expostos no exterior do espaço em recipientes próprios a cerca de 70cm do solo e ao abrigo do Sol, das intempéries e de outros factores poluentes (art.6º da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

13-Expor os produtos não alimentares em locais assinalados e nitidamente separados dos alimentares (art.7º da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

14-É interditada a utilização de insecticidas em montras, vitrinas, móveis expositores, tabuleiros, travessas ou noutros utensílios destinados à colocação de produtos alimentares, quer contenham esses produtos, quer não (art.15º-2 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

15-Resguardar nas embalagens de origem e em local irrepreensivelmente limpo e ao abrigo de poeiras ou insectos todo o papel ou cartão, moldado ou rendado, usado para expor, embalar ou transportar bolos e, de uma maneira geral, toda a doçaria (art.16 -2 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);
16-Não utilizar papel de jornal, revistas ou outras publicações na embalagem de produtos alimentares (art.16º-3 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

17-Não utilizar a varredura a seco dos pavimentos, devendo estes ser lavados diariamente com água e higienizados (art.18ºda Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

18-Cobrir utensílios, equipamentos e, de um modo geral todos os locais onde sejam colocados produtos alimentares de protecção adequada (nomeadamente panos limpos de cor clara) durante as operações de limpeza e sempre que os mesmos não estejam a ser utilizados (art. 3º -3 c do DL nº 67/98 de 18 de Março alterado pelo DL nº 425/99 de 21 de Outubro);

19-Manter em boas condições de conservação e de limpeza os locais onde são preparados, tratados ou transformados os géneros alimentícios (nomeadamente cozinha ou zonas de fabrico (art. 4º -8 c do DL nº 67/98 de 18 de Março alterado pelo DL nº 425/99 de 21 de Outubro);

20-Todos as pessoas que no estabelecimento fabricam, preparam, confeccionam e vendem qualquer produto alimentar deverão apresentar-se rigorosamente limpos, em especial no vestuário e nas mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar directamente qualquer produto alimentar não embalado (art.9º -1 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio);

21-Todos as pessoas que na Tasquinha fabricam, preparam, confeccionam e vendem qualquer produto alimentar não deverão manusear dinheiro salvo se não contactarem produtos alimentares directamente com as mãos (art.9 - 2ºda Port. Nº 329/75 de 28 de Maio);

22-Assegurar que todas as pessoas que manipulam alimentos mantêm um elevado grau de higiene pessoal (art.15 -1 do DL nº 67/98 de 18 de Março);

23-Assegurar que todas as pessoas que manipulam alimentos tenham as unhas cortadas e limpas e lavam frequentemente as mãos com água e sabão ou soluto detergente apropriado, especialmente após as refeições e sempre que utilizem as instalações sanitárias (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de Março);

24-Informar as pessoas que manipulam alimentos que devem reduzir ao mínimo indispensável o contacto das mãos com os alimentos, bem como evitar tossir sobre eles (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de Março);

25-Informar as pessoas que manipulam os alimentos que não podem fumar durante o serviço nem podem cuspir ou expectorar nos locais de trabalho (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de Março);

26-Manter limpo e protegido o vestuário das pessoas que manipulam os alimentos, não podendo o mesmo ser utilizado fora dos locais de trabalho (art.15 -2 do DL nº 67/98 de 18 de Março);

27-Não permitir o trabalho em locais onde se manipulem alimentos ou em funções em que haja probabilidade de contaminar directa ou indirectamente os alimentos a trabalhadores que tenham contraído (ou existam suspeitas de terem contraído) doença potencialmente transmissível ou que apresentem, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, dos olhos, nariz ou garganta ou ainda diarreia (art.15- 3 e 4 do DL nº 67/98 de 18 de Março);

IMPORTANTE:

Deverão ter

– Sabão líquido;
- Toalhetes de papel;
- Caixote do lixo com tampa e pedal;
- Cabelo apanhado, Touca e Luvas;
- Avental;
- Ementa com preços;
- Papel a informar da proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores e outros;
- Recibos;
-Água quente.

Barquinha
município

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Feira do Tejo
Atribuição de Tasquinhas - Particulares
9, 10, 11, 12, e 13 Junho de 2016
(inscrições de 18 a 22 de Abril)

Denominação:_____
Pessoa responsável: _____
Morada: _____
Código Postal: ____ _____ **Telefone**_____ **Telemóvel**_____
Nº Contribuinte _____
Nome no Frontão (Lettring) _____

O equipamento é alugado à empresa que faz a montagem dos pavilhões e tasquinhas.
O valor da totalidade do equipamento será conhecido após o devido procedimento concursal para aluguer de pavilhões e tasquinhas.
As tasquinhas vêm apetrechadas com a totalidade do equipamento.

Equipamento obrigatório.

x	Lava loiças
x	Lava mãos com pedal
x	Papeleira e saboneteira
x	Termo acumulador
x	Exaustor
x	Electrocutor
x	Extintor

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do regulamento deste certame, declaro aceitar as condições descritas
Junto envio o cheque nº _____ sobre o Banco _____ a favor da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no montante de _____ para pagamento da inscrição referente à exploração de uma tasquinha.

Assinatura do Responsável

_____

Anexos:
Proposta de ornamentação ☐
Proposta de ementa ☐

Reservado à Organização:
Nº de entrada: _____
Data de entrada:___/___/__
Número do Módulo atribuido: _____

Barquinha
município

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Feira do Tejo
Atribuição de Quiosques - Associações
9, 10, 11, 12 e 13 de Junho de 2016

(inscrições de 11 a 15 de Abril)

Denominação: _____

Pessoa responsável: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ ___ _____ Tel. _____ _____ **Telm.** _____

Nº de Contribuinte _____

Nome no Frontão (Lettring) _____

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do regulamento deste certame, declaro aceitar as condições descritas

Junto envio o cheque nº _____ sobre o Banco _____ a favor da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no montante de _____ para pagamento da inscrição referente à exploração de um quiosque.

Assinatura do Responsável

_____

Reservado à Organização:

Nº de entrada: _____

Data de entrada: ___/___/__

Número do Módulo atribuido: _____

Barquinha

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Feira do Tejo

Atribuição de Tasquinhas - Associações

9, 10, 11, 12 e 13 de Junho de 2016

(inscrições de de 11 a 15 de Abril)

Denominação: _____

Pessoa responsável: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Tel. _____ **Telm.** _____

Nº de Contribuinte _____

Nome no Frontão (Lettring) _____

O equipamento é alugado à empresa que faz a montagem dos pavilhões e tasquinhas.
O valor da totalidade do equipamento será conhecido após o devido procedimento concursal para aluguer de pavilhões e tasquinhas.
As tasquinhas vêm apetrechadas com a totalidade do equipamento.

Equipamento obrigatório.

x	Lava loiças
x	Lava mãos com pedal
x	Papeleira e saboneteira
x	Termo acumulador
x	Exaustor
x	Electrocutor
x	Extintor

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do regulamento deste certame, declaro aceitar as condições descritas
Junto envio o cheque nº _____ sobre o Banco _____ a favor da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no montante de _____ para pagamento da inscrição referente à exploração de uma tasquinha.

Assinatura do Responsável

_____

Anexos:

Proposta de ornamentação ☐

Proposta de ementa ☐

Reservado à Organização:
Nº de entrada: _____
Data de entrada: ___/___/__
Número do Módulo atribuido: _____